



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 080/11.

Ibiúna, 06 de setembro de 2011.

16/02

SENHOR PRESIDENTE:

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 06 de 09 de 2011.

Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 080/11, que tem por objetivo dar denominação em uma Rua localizada no Bairro Feital como Rua do Sol Nascente, facilitando com isso o cadastro de localização para as empresas da CPFL, Telefônica, Sabesp e Correio.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

PEDRO LUIZ FERREIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 319/2011
Recebido em 06 de 09 de 2011
Prazo vence em de de
Arquivado por

Secretaria Administrativa
Recebido: 06 de 09 de 2011



14.0041



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

31/9/2011
PROJETO DE LEI Nº 080/11.
DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

103

“Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Feital e dá outras providências”.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada como "RUA DOSOL NASCENTE", a Rua localizada no Bairro Feital e que tem seu início no Km 8,200 da Rodovia Presidente Tancredo de A. Neves, com 1.500 (mil e quinhentos) metros de comprimento e 8,00 (oito) metros de largura, conforme croqui anexo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2011.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 23 DE SETEMBRO DE 2011
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROCESSO CONCLUÍDO DATA:

EXMO. SR. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SR. COITI MURAMATSU

Lucerne Trustbridge Grainer
 NOME

Abaixo assinado, maior, brasileira, Estado Civil, divorciada
Nacionalidade

Portador(a) do, 002 9458-15, fone (15) 99519857,
CPF ou CNPJ

Residente a 473 069-089-15 Escla de Muebles para s/p
Rua, Avenida, etc. Av. ...

Nº 570, _____, no Bairro Porto
Complemente _____

Na cidade de J. Baurac., CEP 13.130-000

Vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, se digne a expedir certidão de nome e localização do imóvel cadastrado nesta Prefeitura Municipal sob no 40.99991.99 990757 - 00 000 Código 22.138 adquirido pelo Requerente de Sumão Bialovsky.

Quarenta metros fin e bem exposto,
de foliolaria junto a Salsap, a
para fins de ligação de rede de água

Nestes Termos
P.E. Deferimento

PROTOCOLLO N° 6229 / M

DATA 25,05,11



VISTO

Ibiuna, 2^a de Junho de 2010'

Assinatura

LOCAL: DENOMINADO COMO
PAIÓLZINHO

Ponto Final

BAIRRO DO FEITAL IBIÚNA S.P.

DATA 02/09/2.011

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

1.500 METROS

ESTRADA SEM PAVIMENTAÇÃO
A SER DENOMINADA COMO



VENDA DO
MIGUEL ARANHA

MARCO INICIAL
KM 8.200

HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
E EDIFICAÇÃO CIVIL
CREA 50618.70897/TD

P/ SOROCABUÇU

CENTRO

ROD. PRES. TANCREDO DE A. NEVES

ESTRADA PAVIMENTADA

RODOVIA

P/ IBIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



[Handwritten signature]

SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO

CERTIDÃO processo nº 6229/2.011

Certifico, conforme protocolado sob o nº 6229/2.011 de 25 maio de 2.011, a requerimento da Sr^a **IVONE PRESTIDGE GREIER, R.G. 4979453-15**, inscrita no CPF sob nº 476069089/15 residente ao bairro do feital Ibiúna s.p. que, coforme vistoria "in loco" constatei que a prorpiedade da requerente faz frente para estrada municipal sem denominação, mais que tem a codificação **IBN 145**, conforme mapa deste município elaborado pelo D.E.R., que parte do km 8.200 da rodovia presidente **TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, ao lado direito no sentido cidade X bairro, e segue numa extensão de 1.500m, onde tem seu ponto final, nas divisas da propriedade dos herdeiros do Sr^o LAMARTINE, local este conhecido como paiólzinho, que faz parte do bairro do feital IBIÚNA S.P, certidão esta feita e assinada pelo agrimensor **HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, crea 50.616.70897/TD, a qual assino e dou fé.
IBIÚNA, 26 DE MAIO DE 2.011

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 319/2011 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa no dia 06 de setembro de 2011, e lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 319/2011 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 08 de setembro de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 319/2011

AUTORIA:– CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de setembro de 2011 o Projeto de Lei nº. 319/2011 que “Dispõe sobre denominação de uma rua no Bairro Feital e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar rua localizada no Bairro Feital, com o nome Rua do Sol Nascente, visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, água, correios e telefone.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa identificar uma rua em bairro rural de nosso município, e com a denominação homenagear os descendentes japoneses, pois o Sol Nascente também é símbolo do Japão, e com isso facilitando a localização dos moradores do local junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 13 DE
SETEMBRO DE 2011.**

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO

ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PAULO KENJI SASAKI
VICE PRESIDENTE

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
MEMBRO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS**

ISMAEL MARTINS PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 319/2011 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 de setembro de 2011.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 319/2011 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 de setembro futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 13 de setembro de 2011.

Ibiúna, 14 de setembro de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 280/2011

"Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Feital e dá outras providências".

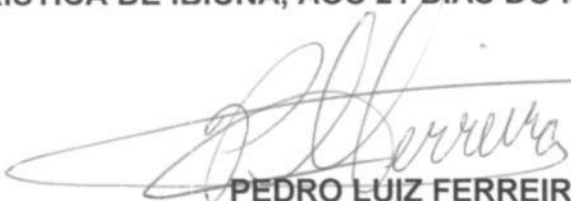
COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como "RUA DO SOL NASCENTE", a Rua localizada no Bairro Feital e que tem seu início no Km 8,200 da Rodovia Presidente Tancredo de A. Neves, com 1.500 (mil e quinhentos) metros de comprimento e 8,00 (oito) metros de largura, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2011.


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE


JAMIL MARCICANO
1º SECRETÁRIO


ISMAEL MARTINS PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 408/2011

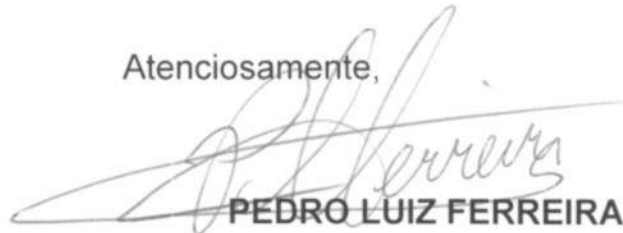
Ibiúna, 21 de setembro de 2011.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 280/2011**, referente ao Projeto de Lei nº. 080/11, nesta Casa tramitou com o nº. 319/2011 que “Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Feital e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 20 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 23/09/11
Horário: _____
Alexandra



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 319/2011 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 de setembro de 2011, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 319/2011 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 280/2011, encaminhado através do Ofício GPC nº. 408/2011, de 21 de setembro de 2011.

Ibiúna, 23 de setembro de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo